

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**



**INTERESSADO:** Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** das 08h00 min do dia 17/04/2023 às 08h59 min do dia 03/05/2023, horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** dia 03/05/2023, às 09h 00min, horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** Sistema de Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM ( ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de abril de 2023.

*Hugo Ribeiro Cardoso*

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Pregoeiro



DADOS DO CERTAME			
<b>OBJETO</b>	Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.		
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO. (ARTIGO 15 DO DECRETO Nº 10.024/2019)</b>	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso		
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISITA TÉCNICA/ VISTORIA</b>	<b>TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>		<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL		-	

<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:</b>	Até o dia 26/04/2023, às 08h59 min para o e-mail <a href="mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com">cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com</a>
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:</b>	Até o dia 26/04/2023, às 08h59 min para o e-mail <a href="mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com">cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com</a>
<b>ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO</b>	Das 08h00 min do dia 17/04/2023 às 08h59 min do dia 03/05/2023, horário de Brasília/DF.
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA</b>	Dia 03/05/2023 às 09h00 min, horário de Brasília/DF.
<b>CÓDIGO UASG</b>	980228 – MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA



<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO</b>	COMPRASNET	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	www.comprasnet.gov.br
<b>ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	<u>www.comprasnet.gov.br</u> , no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <u>https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br</u>		
<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/>	AQUISIÇÃO	
	<input checked="" type="checkbox"/>	SERVIÇO	
	<input type="checkbox"/>	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação com itens Exclusivos para MEI / ME / EPP – artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelo Lei Complementar nº 147/2014. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens de cota reservada até 25% para MEI/ME/EPP – artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelo Lei Complementar nº 147/2014. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens de Ampla Participação.		
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
<b>PREGOEIRO(A)</b>	Hugo Ribeiro Cardoso	<b>E-MAIL</b>	<u>cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com</u>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).		
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
--			



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**



**EDITAL**

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34 por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL e do Pregoeiro Hugo Ribeiro Cardoso, designado pela Portaria nº 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023 e PORTARIA Nº 018/2023-GAB, de 10 de março de 2023 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007 de 01/01/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Bem como disposições deste instrumento, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.

O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

**DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA IMPUGNAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO:**

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00 min do dia 17/04/2023 às 08h59 min do dia 03/05/2023, horário de Brasília/DF.
- **LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** até o dia 26/04/2023, às 08h59min para e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** dia 03/05/2023, às 09h00min.

**CÓDIGO UASG:** 980228 – MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (artigo 3º, §5º do Decreto nº 10.024/2019).**

## **1. DO OBJETO**

1.1 **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

1.2 Em caso de inconsistência existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as últimas, sendo estas as quais os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3 O objeto desta licitação será dividido EM LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme artigo 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, para Registros de Preços não se faz necessária, de início, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória denominada Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção e/ou à medida que aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o Certificado Digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Para efeito do subitem acima, deste Edital, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participarão deste certame sendo observados os artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a Habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de Habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 É incumbência do licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para Acesso Público após o encerramento do envio de lances.

5.9 As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor Unitário e Total do item;

6.1.2 Valor Total do LOTE;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade e/ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no Órgão Competente**, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de Contratações Públicas Federais, quando participarem de Licitações Públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O Pregoeiro deverá suspender a Sessão Pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1 Após a suspensão da Sessão Pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.4 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 - 1ª Câmara).

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no Registro.

7.7.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)**.

7.11 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I, do artigo 31 do Decreto nº 10.024/2019.**

7.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.



- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.19 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.25 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.29.1 no país;
- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no §9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**



- 9.2.1 **Considera-se inexecúvel** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor **zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 **No caso de suspeita de valor inexecúvel**, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, como a composição de custos do produto, com o objetivo de analisar e decidir a respeito da **executabilidade** do valor ofertado.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como **condição prévia** ao exame da Documentação de Habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **verificará o eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 **Para a consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de Ato de Improbidade Administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a Habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos **em relação à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-financeira e Habilitação Técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, **deverá atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, **ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º do Decreto 10.024/2019.**

10.3 Havendo a necessidade de envio de **Documentos de Habilitação Complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade deste.

10.5 Não serão aceitos Documentos de Habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de Habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de **Habilitação**, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a **Habilitação** do licitante nos remanescentes.
- 10.9 Constatado o atendimento às exigências de **Habilitação** fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, **para fins de habilitação**.
- 10.11 **Habilitação Jurídica:**

10.11.1 **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2 **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja **aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**;

10.11.4 **Em caso de sucursal, filial ou agência,** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11.5 **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6 **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.11.7 **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País,** o Decreto de Autorização;

10.11.8 **Cédulas de Identidade e CPF dos Sócios,** conforme o caso, do Titular da Firma Individual, dos Sócios das Sociedades Cíveis ou Comerciais e dos Diretores no caso das Sociedades Anônimas;

10.11.9 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.12 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

10.12.2 **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, ou no caso de serem conjuntas, a apresentação de uma delas fazendo as vezes de ambas.

10.12.8 Caso o licitante seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.12.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 10.13 Qualificação Econômico-Financeira

10.13.1 **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação de Habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

10.13.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, ou seja, do ano de 2022, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário estes registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



10.13.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

10.13.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última Auditoria Contábil-Financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal Auditoria não foi exigida pelo Órgão Fiscalizador.

10.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



10.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da Autoridade Competente, o Capital Mínimo ou o Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.14 Qualificação Técnica

10.14.1 **Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

a) Possuir no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração**, que comprove a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

10.14.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços, contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

10.14.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);

10.14.4 Somente poderão ser aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

10.14.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e Equipe de Apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscrever(em).

10.14.6 É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

10.15 A existência de restrição relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não Regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na Documentação Fiscal e Trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de Regularização Fiscal e Trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer**, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez **admitido o recurso**, o Recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A Sessão Pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou caso a própria Sessão Pública seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o Instrumento Equivalente ou não comprovar a Regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (*chat*), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.2.2 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

16.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente Edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.3 Consideram-se **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** aqueles da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.4 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.5 **Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.**

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o Adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo plausível que o justifique e seja aceito pela Administração.

17.2 A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de *e-mail*, devendo o representante legal fazê-lo, através de assinatura eletrônica devidamente autenticada, ficando este responsável pela veracidade da assinatura, devendo responder legalmente por qualquer falsidade ou fraude nesta.

17.2.2 Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, sendo recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.2.3 Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de Preços.

17.3 **No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de Habilitação consignadas no Edital**, e se for o caso, dos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos proposto.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

17.6 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

17.6.1 É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes;

17.6.2 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente dos preços, para que seja obtido preço melhor.

17.7 A **Ata de Registro de Preços (ANEXO III)** será firmada entre o Município de São Domingos do Azeitão/MA, representado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, para atendimento de demandas da **CONTRATANTE** e o(s) **licitante(s) vencedor(es)**.

17.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

17.9 A Ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento dos serviços/produtos.

17.10 Ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer os bens/serviços a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

17.11 **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.12 Não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

## 18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da CPL ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013.

18.2 O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto nº 7.892/2013.

18.3 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova Ordem de Registro.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Depois de Publicada a Ata de Registro de Preços, o **beneficiário** poderá ser convocado a qualquer tempo, durante a vigência da Ata, quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, para assinar Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar Instrumento Equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação fundamentada do Adjudicatário, desde que seja aceita pela Administração.

19.2.3 Poderá ainda ser assinado eletronicamente através de certificado digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, sendo recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.3 **No ato da contratação**, a empresa vencedora deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de profissional qualificado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, comprovando o vínculo entre o Profissional responsável pela ART/RRT e a licitante.

19.3.1 A Certidão do CREA/CAU deverá obrigatoriamente constar o profissional o qual será o responsável pela montagem do palco, som, iluminação e gerador de energia.

19.4 Aceite da Nota de Empenho ou do Instrumento Equivalente, emitida à empresa Adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.4.1 A referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

19.4.2 a CONTRATADA se vincula à sua Proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

19.4.3 a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.5 O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no Instrumento Contratual ou no Termo de Referência.

19.6 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do Instrumento de Contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.



19.7 Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de Habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços.

19.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para Habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

## **20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/ 2002, o Licitante/Adjudicatário que:

24.1.1 não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

24.1.3 apresentar documentação falsa;

24.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6 não manter a proposta;

24.1.7 cometer fraude fiscal;

24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



24.1.8.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, às seguintes sanções:

24.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2 Multa na forma prevista no Termo de Referência;

24.3.3 Suspensão de licitar e Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Domingos do Azeitão/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

24.4 A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5 Se durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de Infração Administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.6 A apuração e o julgamento das demais Infrações Administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa.

24.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos Processos Administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por Pessoa Jurídica, com ou sem a participação de Agente Público.

24.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário,

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo abrange o REGISTRO DE PREÇOS para fins de contratação dos serviços pretendidos, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 006/2021 de 01/01/2021, visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de suas Secretarias.

3.2 Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002; e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3.3 A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em ITENS e LOTES, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3.4 As estimativas de demanda, as unidades de medidas e os valores de referência de cada ITEM está especificado na tabela constante neste Termo de Referência.

3.5 As quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

### **4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

4.1 A modalidade sugerida por esta administração é o Pregão na forma Eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços conforme fundamentação disposta no subitem abaixo.

4.2 Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº 006 e 007, ambos de 01/01/2021, aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória, do Decreto nº 10.024/2019 e demais regramentos atinentes a matéria.

4.3 A escolha da licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP, está amparada no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 006/2021 de 01/01/2021.

4.4 Justifica-se ainda que a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Há ainda, a flexibilidade e economicidade para administração, a não vinculação do orçamento, o que também constitui vantagem econômica para o município, já que não haveria a obrigatoriedade da contratação do objeto como um todo, mas sim de acordo com as necessidades.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 Os quantitativos dos materiais declinados na Planilha abaixo são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição dos produtos;

6.2 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação.

6.3 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

6.4 Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização do setor responsável da Prefeitura Municipal.

6.5 Os materiais serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante;

6.6 As costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir que o tecido desfie.

6.7 As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim.

6.8 As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido em máquina tipo caseadeira industrial.

6.9 Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por lote**:

ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
LOTE 1						
Item	Descrição	Tamanhos	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	SHORT-SAIA INFANTIL CAMISETA: Short Saia em Malha Helanca Colegial cor Verde, com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis na lateral direita até a parte de baixo na cor amarela, acabamento em dray com logomarca da administração do lado esquerda na parte inferior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	2 a 5 anos	Und.	150		



2	SHORT INFANTIL. Short em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente do short, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	2 a 5 anos	Und.	150		
3	CAMISETA: Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Branca, na frente com logomarca da administração municipal e as costas brancas com o nome da instituição escolar em pintura silk screen. Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gramatura: 178gr/m <sup>2</sup> , Tamanho Variados.	PP ao XG	Und.	1500		
4	CALÇA: Calça em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente da calça, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados	PP ao XG	Und.	1275		
5	CAMISETA COLORIDA. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	1125		
6	CAMISETA GOLA POLO SUBLIMADA. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	375		
7	CAMISETA GOLA POLO. Composição da Malha: PIQUETI, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	150		
<b>Valor estimado do Lote</b>						<b>RS</b> -

**COTA DE ATÉ 25% DO LOTE 1 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014**

**LOTE 2**

Item	Descrição	Unidade	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
8	SHORT-SAIA INFANTIL CAMISETA: Short Saia em Malha Helanca Colegial cor Verde, com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis na lateral direta até a parte de baixo na cor amarela, acabamento em dray com logomarca da administração do lado esquerda na parte inferior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	2 a 5 anos	Und.	50		
9	SHORT INFANTIL. Short em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido	2 a 5 anos	Und.	50		



	com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 véis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente do short, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.					
10	CAMISETA: Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Branca, na frente com logomarca da administração municipal e as costas brancas com o nome da instituição escolar em pintura silk screen. Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gramatura: 178gr/m <sup>2</sup> , Tamanho Variados.	PP ao XG	Und.	500		
11	CALÇA: Calça em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 véis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente da calça, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados	PP ao XG	Und.	425		
12	CAMISETA COLORIDA. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	375		
13	CAMISETA GOLA POLO SUBLIMADA. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	125		
14	CAMISETA GOLA POLO. Composição da Malha: PIQUETI, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	50		
<b>Valor estimado do Lote</b>						<b>RS</b> -

**ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**LOTE 3**

Item	Descrição	Unidade	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
15	COPO LONG DRINK. Composição: ACRILICO CORES VARIADAS	UND	Und.	1125		
16	SQUEZZE DE ALUMINIO. Composição ALUMINIO, CORES VARIADAS. 350 A 500ML	UND	Und.	375		
17	CHAVEIRO E ALMOCHAVEIRO; Composição ALMOCHAVEIRO TERCIDO, CHAVEIRO POLIAMIDA.	UND	Und.	1500		
18	TOALINHA DE MÃO. Composição de algodão com barra em pv	UND	Und.	375		
19	SQUEZZE DE PLASTICO PERSONALIZADA. 500ML	UND	Und.	1500		
20	CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA	UND	Und.	225		

21	CANECA DE POLIMERO COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA	UND	Und.	225		
<b>Valor estimado do Lote</b>						<b>RS</b> -

COTA DE ATÉ 25% DO LOTE 31 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)						
LOTE 4						
Item	Descrição	Unidade	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
22	COPO LONG DRINK. Composição: ACRILICO CORES VARIADAS	UND	Und.	375		
23	SQUEZZE DE ALUMINIO. Composição ALUMINIO, CORES VARIADAS. 350 A 500ML	UND	Und.	125		
24	CHAVEIRO E ALMOCHAVEIRO; Composição ALMOCHAVEIRO TERCIDO, CHAVEIRO POLIAMIDA.	UND	Und.	500		
25	TOALINHA DE MÃO. Composição de algodão com barra em pv	UND	Und.	125		
26	SQUEZZE DE PLASTICO PERSONALIZADA. 500ML	UND	Und.	500		
27	CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA	UND	Und.	75		
28	CANECA DE POLIMERO COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA	UND	Und.	75		
<b>Valor estimado do Lote</b>						<b>RS</b> -



6.10 Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descrita no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

6.11 Na Planilha de Quantitativos supracitada, constam ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA em conformidade com o artigo 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

6.11.1 Os LOTES **1 e 3** – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO de todas as Empresas que se enquadrem nas exigências do Ato Convocatório do certame.

6.11.2 Os LOTES **2 e 4** COTA DE ETÉ 25% RESERVADA para microempresas e empresas de pequeno porte (Inciso III, art. 48 da lei 147/2014).

6.12 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.13 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, os valores de ambas dever ser iguais levando-se em consideração o menor valor ofertado entre as duas.

6.14 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante;

7.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da Solicitação de Compras, entregue na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs

7.3 O prazo de execução terá início logo após o recebimento da “Ordem de serviço” expedida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

7.4 A entrega deverá ser realizada em dia útil, em horário comercial.

7.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 No caso da confecção as costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir que o tecido desfie e a tinta desbote, além de que os tecidos devem ser de boa qualidade e durabilidade;

7.10 As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim.

7.11 As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido em máquina tipo caseadeira industrial.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1 O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes;

8.2 A vigência contratual contada a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

8.3 O prazo total para execução dos serviços contada a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço;

8.4 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.5 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.6 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

8.7 Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.8 Fica ainda assegurado a CONTRATANTE, o direito a rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

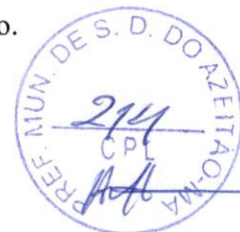


- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1 A CONTRATADA, responsabilizar-se-á:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento.
- g) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos bens, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- j) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- k) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos bens.
- l) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- m) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos bens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos bens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos;
- n) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes,



encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.


p) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93;

q) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, fornecimentos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

A Prefeitura Municipal São Domingos do Azeitão - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- 
- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
  - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
  - d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
  - e) Pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento do contrato, na forma deste;
  - f) Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
  - g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
  - h) Providenciar as inspeções da execução do contrato, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade fornecimento que estão sendo prestados;
  - i) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços de que trata este Termo de Referência será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em reais, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas, com pagamentos efetuados na conformidade, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Nota fiscal.

12.2 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correições. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.5 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

12.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, conforme o art. 40, XI, da Lei. 8.666/93.

13.2 Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

13.3 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

13.4 Na hipótese de a CONTRATADA não pleitear o reajuste, este permanecerá inalterado.

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### 15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ARP

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses

### 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 **Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

- a) **Possuir** no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração**, que comprove a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

## **17. VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO**

17.1 Possui caráter sigiloso nos termos do artigo 15 do Decreto nº 10.024/2019.

## **18. DAS SANSÕES**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com o contrato a ser firmado, a CONTRATADA que:

18.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Domingos Azeitão, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal São Domingos do Azeitão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com o contrato a ser firmado, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 18.2.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 18.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 18.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.4 Cometer fraude fiscal;
- 18.2.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.
- 18.2.6 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, estão previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **19. DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Azeitão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo de Referência.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Timbre da empresa)**

**REFERENTE:**

**Pregão Eletrônico nº ----/----- - SRP;  
Processo Administrativo nº ----/-----.**



A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone:.....e-mail..... propõe fornecer ao **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA**, conforme abaixo discriminado, quando aplicável:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**Preço por extenso:**

Preço total dos itens = R\$ ..... (.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**ENDEREÇOS PARA ENTREGA:** conforme **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP;

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**BANCO** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA Nº** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE Nº** \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela Assinatura do Contrato.**

Local e data

---

Nome, Identidade, CPF e Assinatura do Responsável Legal





**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87 e, de outro lado a pessoa jurídica ....., com endereço à Rua ..... nº....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do documento RG nº. .... e CPF nº. ...., atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP** que tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº



007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

### CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1º - FORNECEDOR REGISTRADO

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL

3.2 O Valor total registrado foi de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP**

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP**

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos/serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

## **CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

**RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- **DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ Nº:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE:</b>

- **DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão – MA.

São Domingos do Azeitão/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Presidente da CPL – Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**NOME/CARGO/R.G./CPF**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

**ANEXO A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº ----/----- - SRP**

Nº do Pregão Eletrônico: 005/2023 – SRP.

Nº do Processo Administrativo: 021/2023

Nº da ATA: ----/-----.

Validade: ---- (-----) -----.



**PREÂMBULO**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - SRP, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

ORD. DE COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE ANTE	CONTATO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
Presidente da CPL – Órgão Gerenciador

**(Assinaturas das Empresas do Cadastro de Reserva)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

**ANEXO IV - MINUTA CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE**  
**SI O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO**  
**AZEITÃO/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, s/n, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a Pessoa Jurídica ....., com endereço à Rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) do documento RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designado(a) simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP**, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021**, da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado a **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.**
- 1.2 Fica fazendo parte deste TERMO CONTRATO, independentemente de qualquer transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.
- 1.3 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 2.1 Os quantitativos dos materiais declinados na Planilha abaixo são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição dos produtos;
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação.
- 2.3 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.
- 2.4 Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização do setor responsável da Prefeitura Municipal.
- 2.5 No caso da confecção as costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir que o tecido desfie e a tinta desbote, além de que os tecidos devem ser de boa qualidade e durabilidade;
- 2.6 As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim.
- 2.7 As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido em máquina tipo caseadeira industrial.

## CLÁUSULA III – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante;
- 3.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da Solicitação de Compras, entregue na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs
- 3.3 O prazo de execução terá início logo após o recebimento da “Ordem de serviço” expedida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.
- 3.4 A entrega deverá ser realizada em dia útil, em horário comercial.
- 3.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar todas as atividades descritas no Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

4.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.2.1 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

4.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

4.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

4.5 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

4.6 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.7 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento.

4.8 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

4.9 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

4.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos bens, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

4.11 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

4.12 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos bens.

4.13 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

- 4.14 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos bens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos bens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos;
- 4.15 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.16 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.17 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 4.18 A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, fornecimentos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 4.19 A Prefeitura Municipal São Domingos do Azeitão - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 5.5 Pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento do contrato, na forma deste;
- 5.6 Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 5.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 5.8 Providenciar as inspeções da execução do contrato, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade fornecimento que estão sendo prestados;
- 5.9 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VI – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



6.1 Fica desde logo facultado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos/serviços.

6.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do Contrato, que será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos/serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.4 O(A) Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do fornecimento de que trata este Termo de Referência será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em reais, devendo a CONTRATADA emitir Notas Fiscais/Faturas com pagamentos efetuados, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega dos bens/serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.

7.2.1 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do artigo 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.2.3 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da Regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## CLÁUSULA VIII – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **RS XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, que será pago mediante a efetiva entrega dos serviços.

8.2 O preço contratado será, a priori, fixo e irrevogável, ressalvando-se casos excepcionais devidamente comprovados, tais quais tributos ou encargos legais criados, superveniência de disposições legais, desde que haja efetiva repercussão no preço inicialmente contratado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.3 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, conforme o art. 40, XI, da Lei. 8.666/93.

8.4 Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

8.5 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão -MA classificada conforme abaixo especificado:

Programa Atividade: XXXXX;

Elemento de Despesa: XXXXX

Fonte de Recurso: XXXXX.

Nota de Empenho: XXXXXX



#### **CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes;

10.2 A vigência contratual será de \_\_\_\_\_ dias/meses, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

10.3 O prazo total para execução dos serviços será vigência de \_\_\_\_\_ dias/meses, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço;

10.4 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.5 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.6 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

10.7 Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.8 Fica ainda assegurado a CONTRATANTE, o direito a rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES**

11.1 Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/ 2002, o Licitante/Adjudicatário que:

11.1.1 não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

11.1.3 apresentar documentação falsa;

11.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6 não mantiver a proposta;

11.1.7 cometer fraude fiscal;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2 Multa na forma prevista no Termo de Referência;

11.3.3 Suspensão de licitar e Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Domingos do Azeitão/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.4A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de Infração Administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6A apuração e o julgamento das demais Infrações Administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa.

11.7O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos Processos Administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por Pessoa Jurídica, com ou sem a participação de Agente Público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.10 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da medida, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 **As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

## **CLÁUSULA XII – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as condições de Habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas Certidões e encaminhando-as à Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

13.2 A recusa para Assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA XIV – DO FORO**

14.1 As partes elegem do Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Azeitão/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome  
CPF

Nome  
CPF

